



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 003/78

Referência:

Assunto:

LEI Nº 09/78 de 24 de abril de 1978

Serviço:

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de / 1977 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Belmiro Braga, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga autorizada a firmar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1.977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.**

**Parágrafo Único - O convênio e termos aditivos referidos nesse artigo terão a redação que consta do Anexo Único da Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1.977.**


**Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, / correrão por conta da VERBA 3.1.4.0**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Feço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 24 de abril de 1978.

  
**PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**